EDITAL Nº 166/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL PARA A COORDENAÇÃO DE CURSO TÉCNICO E SUPERIOR

A Diretora Geral do *Campus* Frederico Westphalen do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo eleitoral para **Coordenação do Curso Técnico em Informática** e do **Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária – *Campus* Frederico Westphalen.** O presente edital está em conformidade com a Portaria Nº 1.003/2016 que estabelece a estrutura organizacional do IFFar e as atribuições da Coordenação de Curso.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo disciplinar a eleição de coordenador e seu respectivo substituto legal para Coordenação do Curso **Técnico em Informática** e do Curso **Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária** do IFFar – *Campus* Frederico Westphalen.

2. DAS VAGAS

2.2. Será selecionada uma coordenação composta por um Coordenador e seu substituto legal para atuar na Coordenação do Curso a qual a chapa se candidatou.

2.2. O presente edital se refere às vagas das Coordenações dos Cursos descritos no ANEXO I.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Da escolha da Coordenação de Curso Técnico.

3.1.1. Poderão se candidatar à vaga de Coordenador e seu substituto legal de Curso Técnico os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
b) ser docente atuante no(s) curso(s) técnico(s), no ano letivo da abertura do edital da eleição;
c) estar em exercício como professor efetivo na Instituição, por, no mínimo, 02 (dois) anos;
d) possuir, preferencialmente, formação na área;
e) possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

3.1.2. Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios “a” e “b”.

3.2. Da escolha da Coordenação de Curso Superior de Graduação

3.2.1. Poderão se candidatar à vaga de Coordenador e seu substituto legal de Curso Superior de Graduação os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
b) atuar no Curso Superior de Graduação no qual pretende se candidatar;
c) possuir vínculo de, no mínimo, 02 (dois) anos com o curso ao qual pretende se candidatar;
d) estar em exercício na Instituição como docente efetivo, por, no mínimo, 02 (dois) anos;
e) ter formação de graduação idêntica ou na área do curso ao qual pretende se candidatar;
f) ter formação de pós-graduação stricto sensu;

g) possuir experiência no magistério superior de, no mínimo, três anos.
3.2.2. Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios “a”, “b”, “e”, “f”.

4. DO MANDATO

4.1. O Coordenador terá mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito para mais 02 (dois) mandatos consecutivos.
4.2. Em caso de vacância da função de coordenador assumirá o substituto legal até o final do mandato e, no impedimento deste, deverá ser convocada nova eleição.
4.3. O Coordenador e seu substituto legal assinarão o Termo de Responsabilidade, conforme ANEXO IV deste edital, no qual se comprometem a cumprir com as atribuições previstas para as funções que irão assumir.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas no período estipulado no Cronograma de Atividades - ANEXO II.
5.2. As inscrições dos candidatos serão realizadas via Google Formulários, através do link: https://abre.ai/coordenador20262.
5.3. A inscrição será efetuada mediante o preenchimento do formulário *online*, juntamente com os documentos da aptidão do candidato, para fins de verificação do preenchimento dos critérios de elegibilidade, conforme o item 3, previsto neste edital.
5.4. Os candidatos a Coordenador e substituto legal deverão se inscrever no pleito em chapa única.
5.5 Os candidatos não poderão concorrer em mais de uma chapa.
5.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

6. DOS ELEITORES

6.1. São eleitores no processo de escolha de coordenadores e substitutos legais:
a) docentes que atuam no curso;
b) estudantes com matrícula “Em Curso” no curso;
c) um membro/representante do Setor de Assessoria Pedagógica (SAP), indicado pelo próprio setor;
d) laboratoristas que atuam diretamente no curso, quando for o caso. Serão atribuídos os seguintes pesos para a manifestação de votos: 66% para os votos do corpo docente e técnicos administrativos; 34% para os votos dos estudantes.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1.O processo eleitoral para eleição de Coordenação de Curso será deflagrado pela Direção de Ensino.
7.2. Para conduzir o processo eleitoral, será designada pela Direção Geral do *Campus* uma Comissão Eleitoral com representantes de servidores e discentes do IFFar que deverão organizar e realizar todos os trâmites que envolvem o processo eleitoral como elaboração e acompanhamento do edital, organização do sistema de votação, divulgação do resultado da eleição e demais atividades referentes ao processo.
7.3. A comissão eleitoral será composta por 04 (quatro) servidores docentes, 02 (dois) servidores técnicos administrativos e 04 (quatro) discentes do IFFar.
Os candidatos poderão indicar 02 (dois) fiscais para atuar no pleito que serão autorizados por ato da comissão eleitoral.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto para escolha da coordenação de curso será facultativo, direto e secreto, via sistema eletrônico de votação.
8.2. A abertura das urnas será realizada em dia e hora marcados, conforme ANEXO II.
8.3. A eleição será realizada através de um sistema eletrônico e se utilizará das seguintes etapas:
8.3.1. Os (as) estudantes deverão acessar o endereço eletrônico: https://www3.fw.iffarroupilha.edu.br/votar/;
8.3.2. Para votar os (as) estudantes utilizarão um código único (*token* de votação) gerado de forma aleatória;
8.3.3.O código numérico de cada eleitor (a) deverá ser informado no sistema de votação, na primeira tela;
8.3.4.O token de votação também poderá ser lido diretamente de um QR Code enviado juntamente com o mesmo pelo e-mail institucional de cada eleitor (a);
8.3.5.Depois de informar o código do (a) eleitor (a), na tela seguinte deverá ser informado o código do (a) candidato (a), que será fornecido via e-mail institucional;
8.3.6. Uma vez confirmado o (a) eleitor (a) e o (a) candidato (a), o (a) usuário (a) deverá confirmar seu voto clicando no botão VOTAR;
8.4. Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1. A apuração será feita pela equipe da Coordenação de Tecnologia da Informação em dia e hora marcados, conforme ANEXO II.
9.2. O resultado da apuração deverá ser divulgado pela Comissão Eleitoral na data estipulada no ANEXO II deste edital.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. A Comissão Eleitoral organizará a classificação final de acordo com o quantitativo de votos obtidos por candidato.
10.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), a maioria simples do total dos votos válidos.
10.3. Caso algum dos candidatos não atinja a maioria simples do total de votos, será realizado segundo turno com os 02 (dois) candidatos mais votados.
10.4. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, será observado, como critério de desempate:
a) o docente que tiver maior tempo (meses) atuando no Curso o qual se candidatou;
b) o docente que tiver maior idade;
c) persistindo o empate, sorteio entre os candidatos empatados.
10.5. Os recursos deverão:
a) Ser requeridos por escrito, utilizando o Formulário de Recursos que consta no ANEXO III, com a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, assinados e dirigidos à Comissão Eleitoral;
b) Estar de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO II deste edital.
10.6. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.
10.7. O recurso referente à etapa final deverá ser impetrado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do resultado do Processo Eleitoral e serão apreciados pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Direção de Ensino do *Campus*, que emitirão parecer.
10.8. A Comissão Eleitoral deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, adotar medidas para impedir

ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de ausência de candidatos, a indicação da Coordenação ficará a cargo da Direção de Ensino juntamente com a Direção Geral do *Campus*.

11.2. Excepcionalmente, no caso de abertura de cursos novos ou não havendo candidatos inscritos após duas publicações de edital de eleições, as Coordenações poderão ser indicadas pela Direção de Ensino, desde que os coordenadores indicados atendam os requisitos mínimos definidos no item 2 deste edital.

11.3. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Direção de Ensino, juntamente com a Direção Geral do *Campus*.

Gabinete da Direção, Frederico Westphalen, 26 de outubro de 2026.

SILVANA ALVES PEDROZO
Diretora Geral
Portaria Nº 1.145/2025, de 25 de junho de 2025
Campus IFFar - FW

ANEXO I

VAGA PARA COORDENAÇÃO

RELAÇÃO DOS CURSOS	**Vagas**
1. Curso Técnico em Informática	01
2. Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária	01

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATA**
Divulgação do edital	26/10/2026
Período de inscrições dos candidatos	26/10/2026 até 04/11/2026 (22:00)
Lista preliminar das inscrições homologadas	05/11/2026
Prazo para interposição de recursos	06/11/2026 (22:00)
Resultados dos recursos e lista final de inscritos	09/11/2026
Votação	12/11/2026 das 08:00 às 22:00
Resultado preliminar da apuração dos votos	13/11/2026
Prazo para interposição de recursos	16/11/2026 (22:00)
Resultados dos recursos e homologação do resultado final da apuração dos votos	17/11/2026

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral
Unidade: *Campus* Frederico Westphalen

NOME DO REQUERENTE: _____
MATRÍCULA/SIAPE: _____

TIPO DE RECURSO:

Justificativa do candidato – razões do recurso:

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, eu,_____,

SIAPE_____, e eu,_____,

SIAPE_____, docentes do *Campus* Frederico Westphalen, assumimos enquanto Coordenador(a) e substituto(a) legal a Coordenação do Curso

_____ e nos comprometemos a realizar as atividades inerentes à referida coordenação definidas pela legislação educacional e pelas normas de Ensino do IFFar, a cumprir com as atribuições do coordenador definidas pela Portaria Nº 1.003/2016 do IFFar e observar o disposto no Regulamento de Eleição de Coordenador de Curso Superior de Graduação, de Curso Técnico e de PROEJA do IFFar, bem como às normas que venham a ser criadas na legislação educacional brasileira e no âmbito institucional.

Frederico Westphalen,_____de outubro de 2026.

Assinatura